



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**PROPOSIÇÕES: Projeto de Decreto Legislativo nº 1.475 de 2004 e
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.216 de 2004, apensado.**

DESPACHO

Com fundamento no inciso I do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como na Nota Técnica exarada pela Consultoria Legislativa, **declaro a prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.475 de 2004**, de autoria do Senador Paulo Paim, **e do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.216 de 2004**, apensado, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, que sustam os efeitos da Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

A medida faz-se necessária em virtude da perda de oportunidade da matéria, uma vez que a Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.206/DF (DJ de 26/8/2005).

Comunique-se à Presidência da Casa para adoção das providências regimentais.

Sala da Comissão, 2 de maio de 2018.

**Deputado DANIEL VILELA
Presidente**